

**Declaração de rectificação n.º 1950/2009**

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 17796/2009, publicado no DR n.º 148, 2.ª série, a páginas 30806 de 03 de Agosto corrente, rectificava-se onde se lê «A Subdirectora-Geral, *Isabel Maria Silva Ressurreição*» deve ler-se «A Subdirectora-Geral, *Isabel M. Silva Ressurreição*»

6 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

202175736

**Despacho (extracto) n.º 18803/2009**

É nomeada, com efeitos a 1 de Agosto de 2009, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Avaliações e Inspeções Patrimoniais da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em virtude de possuir o perfil adequado aos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

22 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Condição*.

202171604

**Despacho (extracto) n.º 18804/2009**

Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 17 de Julho de 2009, foi reconhecido o fundado interesse no recurso à mobilidade interna da técnica superior Cristina Maria Torres Matela Tavares, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 61.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na carreira de Técnico Superior, com início em 14 de Setembro de 2009.

30 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Condição*.

202171678

**Despacho (extracto) n.º 18805/2009**

Pelo Despacho n.º 508/09/MEF, de 21 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, proferido nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, precedido de despacho de anuência de 07.05.09, do Vereador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, é autorizada a mobilidade interna na categoria da licenciada Alda Antão Preto Calvo, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para desempenhar funções na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e seguintes da referida Lei n.º 12-A/2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

6 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

202171791

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Despacho n.º 18806/2009**

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as unidades ministeriais de compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, e no artigo 6.º da Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, que criaram a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Inovação;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC;

Considerando que as Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de Agosto, e 420/2009, de 20 de Abril, vieram definir as categorias de bens e servi-

ços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições:

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Inovação, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa à Portaria n.º 420/2009, de 20 de Abril, com excepção das centralizadas pela ANCP.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadro celebrados pela ANCP relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3 — É vedado às entidades compradoras vinculadas proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais, após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, para os bens e serviços nos mesmos abrangidos.

4 — Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efectuada directamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ANCP.

5 — Relativamente aos acordos quadro de «Equipamento informático», «Cópia e impressão», «Licenciamento de *software*», «Energia», «Serviço fixo terrestre e redes de dados», «Viagens e alojamentos», «Mobiliário de escritório», «Plataforma electrónica de contratação» e «Refeições confeccionadas», o presente despacho apenas produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, desde que a centralização da condução dos procedimentos de contratação ao abrigo dos acordos quadro não seja assumida pela ANCP até essa data.

20 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202171037

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Despacho n.º 18807/2009**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, *ex vi* do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, autoriza-se o vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., mestre António Henriques Martins Guerreiro, a exercer docência na Universidade de Évora, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

202175314

**Despacho n.º 18808/2009**

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por remissão do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, é autorizado o presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., António Manuel Soares Serrano, a acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes na Universidade de Évora, observando os limites temporais estabelecidos